



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE		
Unidade Administrativa	Centro de Estudos e Informações Jurídicas - CEI		
Responsáveis:	Breno Dornelas Damm Assessor Especial – CEI PGE/ES Matrícula 3243796		
Data Elaboração:	11/02/2025	Versão:	1.0

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o entendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, tendo sido elaborado nos ditames do inc. IV do art. 19 da Lei 14.133/21 e com base nos arts. 15 a 26 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 2025-PZP61

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de requerimento formulado pelo I. Procurador, Dr. Rafael Santos de Almeida, de inscrição no evento “Clínica de Mediação – Prática Simulada da Mediação – Treinamento Etapas e Técnicas”, a ser organizado pela Instituição de ensino Instituto D'Accord, na modalidade presencial, mais precisamente no Espaço Jurídico de Vitória, localizado na Rua Elias Daher, 105 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-250. E ocorrerá no dia 14/02/2024 - das 18:00h às 22:00h e 15/02/2025 das 8:30h às 12:00h e 13:30 às 18:00h, totalizando uma carga horária de 12 horas.

2.2. Atualmente, o procurador proponente está lotado na CPRACES, setor no qual o aprimoramento das práticas de mediação é essencial. O objetivo da Câmara é possibilitar que o Estado adote procedimentos extrajudiciais para resolver conflitos nos quais seja parte, utilizando instrumentos administrativos como acordos, negociações, conciliações e mediações, entre outros. Diante disso, fica evidente a necessidade da contratação do curso de mediação, uma vez que o conteúdo programático se mostra alinhado com as funções e objetivos da setorial que se encontra o lotado procurador.

2.3. O curso de Clínica de Mediação do Instituto D'accord tem como objetivo oferecer um ambiente seguro e qualificado para a prática simulada de mediação, com foco no contexto extrajudicial. Por meio de casos envolvendo questões familiares e empresariais, os participantes assumem diferentes papéis, aplicando seus conhecimentos teóricos e refletindo sobre práticas reais. A Clínica é destinada a profissionais com formação

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

mínima em Mediação, permitindo que todos atuem como mediadores e vivenciem as funções de advogado e mediando durante o processo.

2.4. A contratação do curso tem por objetivo cumprir a recomendação da Corregedoria-Geral da PGE, em que o CEI elaborou um Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado, tendo tal planejamento por finalidade programar os cursos, capacitações e/ou eventos que serão ofertados aos Procuradores(as) dos Estados ao longo do ano de 2025, em conformidade com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE.

2.5. O objetivo a ser alcançado com a contratação e execução do objeto é incentivar a prática da mediação de conflitos entre os procuradores do Estado, prepará-los para os desafios impostos pela advocacia pública e promover o desenvolvimento de habilidades essenciais para a mediação de conflitos. Dessa forma, busca-se proporcionar um avanço significativo e perceptível, integrando de maneira duradoura essa competência, o que contribuirá diretamente para a execução de suas atividades, em especial no exercício de sua função como membro da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo (CPRACES).

2.6. A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade e a qualificação do corpo docente envolvido, bem como a exclusividade do conteúdo programático oferecido pelo Instituto D’accord.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Conforme exposto nas peças #34 e #35 dos autos, verifica-se que a contratação do curso pretendido já está prevista no Plano Anual de Contratações da PGE/ES."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá obedecer às disposições do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 89 do Decreto Estadual nº 5.352/2023, além das demais normas complementares aplicáveis à espécie.

4.2. A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico Institucional e com os objetivos organizacionais pertinentes à gestão de aquisições e contratações. A previsão da contratação busca o atendimento das necessidades institucionais, a partir do planejamento feito pelo Centro de Estudos indo ao encontro das necessidades de atuação desta PGE.

4.3. Tendo em vista a natureza do objeto e o amparo legal da contratação pretendida, entendemos que os requisitos da contratação podem ser os relacionados abaixo:

4.4 Requisitos de habilitação:

4.4.1 Habilitação jurídica:



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.5.5.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.5.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 Qualificação econômico-financeira:

4.4.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara

4.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

4.4.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

4.4.4 Garantia:

4.4.4.1 Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco de inadimplência no cumprimento das obrigações e do objeto contratual, bem como com a sua execução.

4.4.5 Vigência do contrato:

4.4.5.1 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 02 (dois) dias, com início em 14/02/2025 e término em 15/02/2025, cujo instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

4.4.5.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

4.4.6 Justificativa do preço proposto:

4.4.6.1 O Instituto D'accord deverá comprovar, previamente, que os preços estão dispostos em sua proposta comercial estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme preconiza a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 5.352/2023

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em que pese haver uma gama de empresas e profissionais propícios a ministrar o curso de capacitação almejado, o Instituto D'accord se mostra como detentora de uma metodologia especializada na matéria pretendida pelo Centro de Estudos e Informações, cujo objetivo é capacitar e aperfeiçoar a prática da mediação de conflitos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços definidos para a presente contratação estão em conformidade com aqueles apresentado na proposta comercial, conforme abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor global (R\$)
01	Curso: CLÍNICA DE MEDIAÇÃO - Prática Simulada da Mediação - treinando etapas e técnicas: Datas e Horários - Datas: 14 e 15 de fevereiro de 2025 - Horário: Dia 14/02/2025 das 18:00h às 22:00h - Horário: Dia 15/02/2025 das 8:30h às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Duração: Carga Horária: 12h horas	1	R\$ 800,00, mediante Pix ou R\$ 900,00 (dividido em 3 parcelas)	R\$ 800,00, mediante Pix ou R\$ 900,00 (dividido em 3 parcelas)

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A Procuradoria Geral do Estado (PGE) visa, com a contratação do curso de mediação, promover o aprimoramento contínuo de seus procuradores, especialmente aqueles lotados na Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo (CPRACES). O objetivo é capacitar seus membros em técnicas avançadas de mediação de conflitos, com foco na prática extrajudicial, a fim de aprimorar suas

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

habilidades no processo de resolução consensual de disputas. A PGE pretende, com essa qualificação, possibilitar que seus procuradores desempenhem suas funções de maneira mais eficiente, contribuindo diretamente para a melhoria na atuação da Administração Pública, com a adoção de métodos mais eficazes e menos onerosos de resolução de conflitos, alinhando-se às melhores práticas de consensualidade e governança pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há previsão ou qualquer necessidade de contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DOS ELEMENTOS FACULTADOS PELO ART. 18, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.1. Diante da faculdade prevista no art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dada as características, tipologia da contratação e padronização do objeto e da execução dos serviços, dispensamos os demais elementos não previstos no presente ETP, mostrando-se aqueles aqui relacionados suficientes a compreensão do documento.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Considerando a necessidade de dar tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Estadual nº 13.709/2018, abaixo relacionamos os tópicos que disciplinam e regulamentam os temas do acesso à informação e à proteção de dados pessoais:

10.1.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.1.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.1.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

13.1.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

10.2. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.3. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.5. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.7. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.8. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.9. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.10. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.11. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.12. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

10.13. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.14. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A aquisição em tela não traz impacto ambiental.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Em face do exposto acima, o Centro de Estudos e Informações Jurídicas conclui pela possibilidade, razoabilidade e viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição. da contratação.

BRENO DORNELAS DAMM

Assessor Especial - PGE/ES

(Assinado Eletronicamente)



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Matriz de Risco

Impacto	5	10	15	20	25
	4	8	12	16	20
	3	6	9	12	15
	2	4	6	8	10
	1	2	3	4	5
Probabilidade					

Referência: (Impacto x Probabilidade) = Risco

Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
-------------	-------	-------	------	------------

1.2. Fase de planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INCONSISTENTE	
PROBABILIDADE:	Risco Baixo – 4
IMPACTO:	Risco Baixo – 4
PONTUAÇÃO:	4 – Risco Baixo
POSSÍVEIS CAUSAS:	1.1. Falta de conhecimento técnico por parte do responsável pela elaboração do TR 1.2. Ausência de documentos que instruem a realização do TR
DANO:	1.1 Na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
1.1. Revisar o Termo de Referência 1.2. Efetuar estudo/levantamento técnico preciso	CEI/PGE

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: cei@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.1. Elaboração da demanda por mais de uma pessoa do setor solicitante 1.2. Realizar Aditivo ao contrato	CEI/PGE Setor de Contratos

1.3. Fase de seleção de fornecedor

ATRASSO NA CONCLUSÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROBABILIDADE:	Alto - 20
IMPACTO:	Alto – 20
PONTUAÇÃO:	20 - Risco Alto
POSSÍVEIS CAUSAS:	1.1. Não atendimento às demandas nos prazos necessários.
DANO:	1.1. Não dar cumprimento ao Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado no ano de 2025, em conformidade com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1. Otimização tempo de trabalho da equipe	CEI/PGE
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.1. Iniciar os trabalhos de contratação com a antecedência necessária.	CEI e SETOR ou PROCURADOR INTERESADO

1.4. Fase de gestão do contrato

DETECÇÃO DE ERRO NA GERAÇÃO DO PEDIDO DO OBJETO	
PROBABILIDADE:	Baixa - 3
IMPACTO:	Baixo – 3
PONTUAÇÃO:	3 - Risco Baixo



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado

DANO:	Eventuais despesas de logística para cumprimento do objeto	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1.1. Designar fiscal do contrato com experiência no tipo da contratação		Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1.1. Anulação do Pedido inicial		Fiscal do Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO DORNELAS DAMM
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
CEI - PGE - GOVES
assinado em 12/02/2025 13:40:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/02/2025 13:40:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENO DORNELAS DAMM (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - CEI - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-907G57>